



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Processo/SEI nº 25.001971-0, autuado com a finalidade de viabilizar a participação do servidor **Tales Moura Ferreira**, Auditor de Controle Externo (Matrícula nº 27.044-7), no **XXI SINAOP – Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas**, a ser realizado no período de **18 a 22 de agosto de 2025**, na cidade de **Manaus/AM**, com carga horária total de 32 horas-aula, na modalidade presencial. A motivação para a participação encontra-se detalhada no Despacho 11617 (0836058).

A presente justificativa visa fundamentar a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de curso oferecido exclusivamente pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), promotor único do evento, o que configura inviabilidade de competição.

O referido dispositivo legal prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ”

A razão da escolha do evento e os benefícios institucionais decorrentes da participação estão amplamente detalhados no **Parecer Pedagógico 31 (0840541)**.

Em relação à **justificativa de preço**, considerando:

- A exclusividade do fornecedor (IBRAOP);
- A inviabilidade de competição;
- A relevância técnica do curso.

Conclui-se pela legalidade e pertinência da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 72, inciso VI e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA ARAÚJO DAS NEVES, CHEFE DE DIVISÃO**, em 19/05/2025, às 16:43, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA CASSIA ROCHA BRAGA, COORDENADOR**, em 19/05/2025, às 17:00, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0855919** e o código CRC **FD19925F**.